



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

### **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAMENTAM O CONCURSO PÚBLICO**

Estas Instruções Específicas, o Edital nº 84/2021, a Resolução nº 17/2017, do Conselho Universitário - CONSU, o Edital de Condições Gerias nº15 de 02 de fevereiro 2018, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2018 e demais legislações pertinentes, disciplinarão o Concurso Público para Professor de Magistério Superior, não cabendo a qualquer candidato alegar desconhecê-lo.

**ÁREA DE CONHECIMENTO:** Ciências da Saúde/ Saúde Coletiva/ Saúde da Família.

**REGIME DE TRABALHO:** 20 horas semanais

**DA TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:** Graduação em Medicina e experiência profissional comprovada mínima de 02 (dois) anos como médico na área de Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA**

1. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes e normativas do SUS.
2. Princípios da Atenção Primária à Saúde. Política Nacional de Atenção Básica.
3. Ações preventivas básicas: vacinação e aleitamento materno.
4. Estratégia Saúde da Família.
5. Pneumonia comunitária.
6. Desnutrição.
7. Exame periódico de Saúde e Prevenção Quaternária.
8. Síndrome Metabólica e o gerenciamento do cuidado.
9. Avaliação global da pessoa idosa na atenção básica.
10. Política Nacional de saúde do trabalhador e doenças ocupacionais mais prevalentes no Brasil.

## SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIA

BALLESTER, D. *et al.* A inclusão da perspectiva do paciente na consulta médica: um desafio na formação do médico. **Revista Brasileira de Educação Médica**. Rio de Janeiro, v. 34. n. 4. p. 598-606, Oct./Dec. 2010. Disponível em: [http://www.scielo.br/pdf/rbem/v34n4/v34n4\\_a16.pdf](http://www.scielo.br/pdf/rbem/v34n4/v34n4_a16.pdf). Acesso em: 23 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Brasília, DF, 28 set. 2017. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html). Acesso em: 23 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012**. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Brasília, DF, 23 ago. 2012. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1823\\_23\\_08\\_2012.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1823_23_08_2012.html). Acesso em: 23 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm). Acesso em: 23 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. Caderno da Atenção Básica nº 19. Brasília, DF, 2006. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/envelhecimento\\_saude\\_pessoa\\_idosa.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/envelhecimento_saude_pessoa_idosa.pdf). Acesso em: 23 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. **Redes Estaduais de Atenção à Saúde do Idoso**: guia operacional e portarias relacionadas. Brasília, DF, 2002. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes\\_estaduais.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_estaduais.pdf). Acesso em: 23 ago. 2021

\_\_\_\_\_. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm). Acesso em: 23 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm). Acesso em: 23 ago. 2021.

GAMA, A. S.; GOUVEIA, L. F. **SUS – Sistema Único de Saúde esquematizado**. 3. ed. Rio de Janeiro: Ferreira, 2013.

GIOVANELLA, L. *et al.* (Orgs.). **Políticas e Sistema de Saúde no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2013.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C. **Tratado de Medicina de Família e Comunidade**: Princípios, Formação e Prática. 1 ed. Porto Alegre: Artmed. 2012.

LINDGREN, C. R. A.; VIANA, M. R. A. **Saúde da família**: cuidando de crianças e adolescentes. 1. reimpr. rev. ed. Belo Horizonte: Coopmed, 2006.

MCWHINNEY, I. R.; FREEMAN, T. **Manual de Medicina de Família e Comunidade**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

SOUTH-PAUL, J. E.; MATHENY, S. C.; LEWIS, E. L.. **Current Diagnóstico e Tratamento: Medicina de Família e Comunidade**. 3. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014.

STEWART, M., *et al.* **Medicina Centrada na Pessoa: transformando o método clínico**. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM. **Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina da UFVJM – Campus Mucuri**, Teófilo Otoni, 2018. Disponível em: <http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/colegiado-documentos/>. Acesso em: 23 ago. 2021.

**OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Outras bibliografias poderão ser consultadas, a critério do candidato.**